

CONTRATO Nº. 100/2017

Contrato Administrativo de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS**, e do outro a empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP** como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº. 1212, centro, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº. 198, Centro, nesta cidade, portador do CIC/MF nº. 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº. 3162133 - SSP/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS** devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Paragominas/PA, Cep: 68.628-220, representado pelo Sr. **MANOEL JOAES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 223.901.462-87 e RG nº. 1323105 SEGUP/PA residente e domiciliado a Rua 31 de Março, nº. 49, Bairro: Centro, Paragominas/PA, CEP: 68.625-170, neste ato denominados Contratantes, e do outro a empresa **SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº. 15.000.100/0001-95, Inscrição Estadual nº. 15.361.488-9 e Inscrição Municipal nº. 27322, situada a Rua Francisco Pinheiro nº. 75 Bairro: Promissão III - PARAGOMINAS/PA, Cep: 68.628-484 representada pelo Sr. **SÉRGIO RICARDO ANDRADE CARNEIRO**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº. 2930890 SSP/PA e CPF nº. 610.306.602-63, residente e domiciliado a Rua Francisco Pinheiro, Nº. 75, Residencial Olga Moreira, Bairro: Promissão III, CEP 68.628-484 PARAGOMINAS-PA, denominada para este ato **Contratada** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial nº 9/2016-00094**, de **14 de dezembro de 2016**, devidamente homologado em **24 de janeiro de 2017** pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II - LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste contrato moldam-se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a qual contratante e contratado estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 Este contrato tem por Objeto: "Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção corretiva em ventiladores de teto/parede, fogões, liquidificadores, freezers, geladeiras, bebedouros industriais da Secretaria Municipal de Educação".

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 - O valor global estimado dos serviços, objeto deste instrumento, é de 19.273,00 (dezenove mil duzentos e setenta e três reais), conforme proposta, que faz parte integrante deste, independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário

Manoel Joaes da Silva
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

[Handwritten signature]

utilizado deve ser oficial ou que reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c Lei 10.192/2001);

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não;

CLÁUSULA VI – DOS SERVIÇOS E PAGAMENTO:

6.1 – DOS SERVIÇOS: MANUTENÇÃO CORRETIVA:

6.1.1 Os serviços serão executados após a ocorrência de falhas de funcionamento do equipamento que deverão ser solicitados pela Contratante, devendo o atendimento ser precedido do relatório prévio detalhado da Contratada, abrangendo o problema detectado, o número de patrimônio do equipamento e nome/número de peças a serem substituídas aplicada a todos os equipamentos: fogão industrial, ventilador de teto e parede, liquidificador industrial, freezer, geladeira e bebedouro industrial.

6.2 DO PAGAMENTO:

6.2.1 O pagamento será efetuado mensalmente conforme boletim de medição, apresentado e assinado por técnico do Departamento de Almojarifado Central/SEMEC.

6.2.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de **ORDEM DE SERVIÇO** expedida pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC com a autorização do Sr. Prefeito Municipal;

6.2.3 A contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 - A vigência do contrato, será de 24 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

CLÁUSULA VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

8.1 O valor acordado será pago pela Contratante à Contratada, conforme Dotação Orçamentária:

8.1.1 Exercício 2017

8.1.2 Valor Global: 19.273,00 (DEZENOVE MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS).

8.1.3 CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 0902.12 122 1201.2.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

8.1.4 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

8.1.5 SUBELEMENTO: 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQ. e EQUIP

8.1.6 FONTE DE RECURSO: F.M.E

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA:

9.1 A garantia dos serviços executados deverá ser de 06 (seis) meses.

9.2 O contratado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os equipamentos venham a apresentar, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

Manoel Joaze da Silva
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

- 9.3 A garantia inclui a substituição dos materiais/peças defeituosas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas.
- 9.4 No caso descrito no item anterior, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverão ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.
- 9.5 Fica o contratado desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas;

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE:

10.1 DA CONTRATADA:

10.1.1 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

10.1.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do **FGTS e INSS**, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

10.1.3 Quando da realização das manutenções, em se constatando a necessidade de substituição de peças, esse procedimento deverá ser adotado levando em consideração os seguintes aspectos:

10.1.3.1 Desde que não extrapole 50% (cinquenta por cento) do valor do bem a preço de mercado;

10.1.3.2 Desde que o somatório do valor das peças a serem substituídas no decorrer do mês contemplando todos os equipamentos, não extrapole 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato;

10.1.3.3 Emitir laudo técnico da peça a ser substituída, atestado pelo Coordenador do Almojarifado/SEMEC;

10.1.3.4 Devolver as peças substituídas juntamente acompanhadas do laudo técnico de que trata o item anterior;

10.1.3.5 Comprovar os valores cobrados pelas peças substituídas por meio de estimativas dos assistentes técnicos autorizados/preços de mercado. Há de se ressaltar que toda empresa de Assistência Técnica detém tabela de preço recomendada pelo fabricante;

10.1.3.6 Obter documento que comprove que o preço da peças substituídas está compatível com os preços de mercado, nos casos de impossibilidade de apresentar os preços praticados pelos assistentes técnicos de que trata o item anterior;

10.1.3.7 Os serviços de manutenção que forem executados deverão ser descritos nos aparelhos através de etiquetas com a informação da data de execução do serviço e nome da empresa. Nos casos de manutenção preventiva, registrar a data prevista do próximo atendimento;

10.1.3.8 O transporte para a operacionalidade do referido objeto, na Zona Urbana, Rural e Indígena se dará por conta da Contratada;

10.1.3.9 A empresa contratada deverá prestar atendimento de imediato à referida Secretaria/Almojarifado SEMEC.

10.2 DA CONTRATANTE:

10.2.1 Fiscalizar, honrar o contrato com pagamentos mensais conforme a excelência dos serviços prestados pela empresa contratada, e mediante Nota Fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar e atestar a execução do serviço, mediante boletim emitido pelo Almojarifado Central.

Manoel Joaões da Silva
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

10.2.2 A Contratante fica autorizada a reter o pagamento referente aos serviços prestados até que a Contratada apresente os comprovantes de pagamento do **FGTS e INSS** referente aos empregados e empregador, incidentes sobre o mês anterior.

CLÁUSULA XI – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 A contratante fiscalizará os serviços que serão executados pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;

11.2 Com relação à qualidade dos serviços será aprovada pela Comissão instituída pela Secretaria de Educação e caso não esteja nos padrões exigidos a contratada estará sujeita as sanções previstas em Lei;

11.3 A contratante através de comissão especialmente designada pela Secretaria de Educação fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;

11.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 011/2016, datada de 25 de maio de 2016 e publicada em 01 de junho de 2016, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a serviços comuns, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação determinam a partir desta data as servidoras: Clarice Lira Nogueira (Mat. 93.1998) e Maria do Carmo Pereira de oliveira (Mat. 102.5163) Secretaria Municipal de Educação, devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XII – PENALIDADES:

12.1- Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

12.2- No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidades seguinte:

12.2.1 Advertência por escrito;

12.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos serviços não executados sem justa causa;

12.2.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplimento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

12.2.4 suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

12.3 - A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizado com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

12.4 - As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XIII - DA RESCISÃO:

13.1 Este contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

13.1.1 - Unilateralmente, pela contratante, nos casos enumerados no inciso I, do art. 79, da Lei nº. 8.666/93;

13.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

13.1.3 - Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 - Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo fica eleito, pelos contratantes, o Foro da Comarca de Paragominas-PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA XV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:


15.1 - Este contrato será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

15.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos

Paragominas/Pa, 24 de janeiro de 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MANOEL JOAES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
SÉRGIO RICARDO ANDRADE CARNEIRO
Contratado

Testemunhas: 1. 

2. 

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2016-00094**

**CONTRATO Nº 100/2017
ANEXO I**

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE TETO/PAREDE, FOGÕES, LIQUIDIFICADORES, FREEZERS, GELADEIRAS, BEBEDOUROS INDUSTRIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
589513	SERV.DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SIMPLES DE BEBEDOURO INDUSTRIAL - Z. URBANA CONSERTO DE TOMADA; TROCA DE MANGUEIRAS, TORNEIRAS, TERMOSTATO, RELÊ, FILTRO DE ÁGUA, BASE DE SUSTENÇÃO ENFERRUJADA.	UNIDADE	10,00	279,000	2.790,00
589514	SERV.DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SIMPLES DE BEBEDOURO DE GALÃO - Z. URBANA CONSERTO DE TOMADA; TROCA DE MANGUEIRAS, TORNEIRAS, TERMOSTATO, RELÊ, FILTRO DE ÁGUA, BASE DE SUSTENÇÃO ENFERRUJADA; CONSERTO NO RESERVATÓRIO DE ÁGUA.	UNIDADE	5,00	244,000	1.220,00
589515	SERV.DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SIMPLES DE GELADEIRA - Z. URBANA CONSERTO COM TROCA DE TERMOSTATO, RELÊ, BORRACHA, TOMADA, CHICOTE, PROTETOR TÉRMICO	UNIDADE	10,00	279,000	2.790,00
589516	SERV.DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SIMPLES DE FREEZER DE 01 E 02 PORTAS - Z URBANA. CONSERTO COM TROCA DE TERMOSTATO, RELÊ, BORRACHA, TOMADA, CHICOTE, DOBRADIÇAS, PROTETOR TÉRMICO; LIMPEZA EM GERAL E RETIRADA DE FERRUGEM NO FUNDO.	UNIDADE	5,00	279,000	1.395,00
589517	SERV.DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SIMPLES DE FOGÃO INDUSTRIAL - Z URBANA -IMPEZA EM GERAL (DESENTUPIMENTO DAS BOCAS, LIMPEZA DO FORNO, ETC.); TROCA DE MANGUEIRAS E TORNEIRAS	UNIDADE	5,00	279,000	1.395,00
589518	SERV.DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SIMPLES DE LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Z URBANA CONSERTO COM TROCA DE ROLAMENTO, CAPACITOR E LIMPEZA GERAL (INTERNA E EXTERNA).	UNIDADE	3,00	195,000	585,00
589519	SERV.DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLEXA DE VENTILADOR DE PAREDE E DE TETO-Z URBANA TROCA DE PALHETAS, TELA DE PROTEÇÃO; REBOBINAMENTO	UNIDADE	10,00	62,000	620,00
589520	SERV.DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLEXA DE BEBEDOURO INDUSTRIAL - Z URBANA TROCA DE COMPRESSOR, CONDENSADOR, VENTILADOR, EVAPORADOR, FILTRO DO GÁS; CONSERTO DE VAZAMENTO DE GÁS; RECARGA DE GÁS	UNIDADE	5,00	489,000	2.445,00
589521	SERV.DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLEXA DE BEBEDOURO DE GALÃO - Z URBANA TROCA DE COMPRESSOR, CONDENSADOR, VENTILADOR, EVAPORADOR, FILTRO DO GÁS; CONSERTO DE VAZAMENTO DE GÁS; RECARGA DE GÁS.	UNIDADE	3,00	384,000	1.152,00
589522	SERV.DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLEXA GELADEIRA - Z URBANA TROCA DE COMPRESSOR, CONDENSADOR, VENTILADOR, EVAPORADOR OU CONGELADOR, FILTRO DO GÁS; CONSERTO COM RETIRADA DE VAZAMENTO DE GÁS; RECARGA DE GÁS.	UNIDADE	3,00	489,000	1.467,00
589523	SERV.DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLEXA DE FREEZER DE 01 E 02 PORTAS - Z URBANA. TROCA DE COMPRESSOR, CONDENSADOR, VENTILADOR, COLOCAÇÃO DE TUBULAÇÃO INTERNA; RECARGA DE GÁS.	UNIDADE	3,00	489,000	1.467,00
589524	SERV.DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLEXA DE FOGÃO INDUSTRIAL - Z URBANA CONSERTO COM TROCA DAS BOCAS, FORNO; REPARO NO FORNO (RESTAURAÇÃO).	UNIDADE	2,00	314,000	628,00

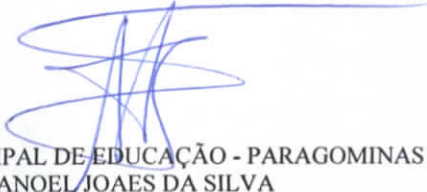
Manoel Soares da Silva
Secretário Mun. de Educação
SEMEC
Prefeitura Municipal de Paragominas

589525	SERV.DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COMPLEXA DE LIQUIDIFICA UNIDADE DOR INDUSTRIA - Z URBANA TROCA OU REPARO DO COPO; REBOBINAMENTO.	1,00	279,000	279,00
589526	SERV.DE MANUTENÇÃO CORRETIVA SIMPLES DE VENTILADOR D UNIDADE E PAREDE E DE TETO-Z URBANA CONserto COM TROCA DE ROLAMENTO, CAPACITOR E LIMPEZA GERAL (INTERNA E EXTERNA) .	20,00	52,000	1.040,00
			VALOR GLOBAL R\$	19.273,00

Paragominas/Pa, 24 de janeiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MANOEL JOAES DA SILVA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



SR LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP
SÉRGIO RICARDO ANDRADE CARNEIRO
Contratado

Testemunhas: 1. 

2. 